



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

CEP 38120-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1117

Modifica a Lei Municipal nº1104, de 13 de outubro de 1.994.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, Decreta e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1104, de 13 de outubro de 1.994, passa a ter a seguinte redação:

" O Perímetro Urbano da cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, sede do Município do mesmo nome", fica assim delimitado:

inicia-se na Ponte "Guilherme Ferreira" sobre o Rio Uberaba, final da Rua Antonio Prata, daí, desce pelo Rio Uberaba (veio d'água) até o local denominado "Buena", ponto de afluição do córrego, aqui denominado "Córrego do Cascalho", no Rio Uberaba, nos fundos da chácara "Santa Terezinha". Daí sobe pelo Córrego do Cascalho (Veio d'água acima), até encontrar suas nascentes, e daí, até o marco do loteamento "Jardim Acapulco", nas confrontações com a chácara Santa Terezinha e Carlos Brinck. Segue, daí, pela linha limítrofe do loteamento "Jardim Acapulco" até atingir o Corredor Municipal das Alagoas. Daí, segue à direita pelo Corredor Municipal das Alagoas, até o marco das divisas. Daí, segue à esquerda confrontando com propriedade de Euclides Pita Bezerra, Valdinei Pio da Silva, sucessores de Maria Abadia de Oliveira Tibery, Moacir de Sene Amâncio, respectivamente, até o marco da divisa dos terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal, no lugar denominado "Lagoa do Veado". Daí segue à esquerda por terrenos municipais até atingir o Aeroporto "Santos Dumont". Daí, segue à direita pela linha limítrofe do aeroporto "Santos Dumont", até o marco final do retorno do mesmo. Daí, segue à esquerda pela linha limítrofe deste aeroporto, cruzando a rodovia MG-427, até atingir a linha demarcatória da faixa de segurança desta rodovia. Daí, segue à direita pela faixa de segurança desta rodovia, sentido Conceição das Alagoas a Uberaba, até a divisa de propriedade de Campofértil Minas Comércio Representação de Transporte LTDA., daí segue à esquerda confrontando com esta propriedade e ainda com propriedades de Luiz Antonio de Oliveira Bezerra, José de Sousa, Washington Nepomuceno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

CEP 38120-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Pantaleão, Adeir Pantaleão Sobrinho, respectivamente, até atingir a antiga rodovia Conceição das Alagoas-Uberaba-, via Chuá. Daí segue a direita pela linha limítrofe dos terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal, obedecendo curvas e ângulos, até as nascentes do Córrego Açúde (Veio d'água), acompanhando-o em todas as suas curvas, até a sua afluência no Rio Uberaba. Daí, desce pelo Rio Uberaba (veio d'água), até atingir o ponto inicial na Ponte "Guilherme Ferreira".

Art. 20 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, em 06 de abril de 1.995.

JOAQUIM PAIXÃO BORGES
Prefeito Municipal